

EDITAL Nº 001/2024/SME/MAMBAÍ-GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM
NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MAMBAÍ-GO, torna público o edital para a seleção de Monitores, Voluntários, para o Programa Escola em Tempo Integral/MEC, em cumprimento à Meta 6 do Plano Nacional de Educação e Meta 4 do Plano Municipal de Educação de Mambaí; ao Termo de adesão ao Programa Escola em Tempo Integral/MEC, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, em consonância com a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências; Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral, para atuação de monitores do Programa e cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Escola de Educação Integral em Tempo Integral.

1. Das disposições Preliminares

O Programa Escola em Tempo Integral é uma estratégia para induzir a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), sua finalidade é viabilizar o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), enquanto política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

Dos objetivos do Programa Escola em Tempo Integral

- I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- II - Elaborar, implantar, monitorar e avaliar a Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral, na Educação Básica;
- III - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- IV - Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
- V - Fortalecer a colaboração da União com Estados, Municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

2. Dos Monitores do Programa Escola em Tempo Integral

2.1 Das atribuições

2.1.1 Os Monitores do Programa irão ministrar atividades diversificadas no contra turno escolar, levando em consideração as necessidades da unidade escolar para exercer atividades no Auxílio da Alimentação e Profissional na área pedagógica e de informática, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

São atribuições dos Monitores:

Na área da Alimentação:

Auxiliar no preparo da merenda escolar, de acordo com cardápio determinado, zelar pelo material de cantina e da cozinha, manter limpos as dependências de trabalho e o material utilizado na cozinha, controlar e fazer bom uso do material colocado a sua disposição. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

Na área Pedagógica:

Ministrar as atividades na área de informática, esportiva, cultural e pedagógica com estudantes no contra turno escolar;

Participar das reuniões e formações realizadas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;

III- Planejar e realizar, com a equipe gestora, as ações que proporcionem a criação de vínculos entre a escola e a comunidade, com os estudantes, tais como: exposições de trabalhos, concursos culturais, gincanas, torneios e outros.

IV- Acompanhar com frequência as turmas e se necessário realizar as intervenções cabíveis juntamente com a Coordenação e Direção da escola.

V- Manter registros do desenvolvimento/aprendizagem dos alunos (através de dados estatísticos, registros em relatório e outros).

VI- Manter organizado os materiais e os documentos que serão utilizados no Programa.

VII- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

2.2 Da natureza voluntária das atividades dos Monitores do Programa Escola em Tempo Integral

2.2.1. Considera-se a participação dos monitores do Programa Escola em Tempo Integral como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

2.2.2. Entende-se por serviço voluntário, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

2.2.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2.3. Dos valores para ressarcimento dos monitores

2.3.1. Em consonância com Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, o monitor (a) terá direito ao ressarcimento com as despesas de transporte e alimentação no valor de um mil e duzentos reais (R\$ 1.200,00) por mês.

2.3.2. A assistência financeira será através dos recursos orçamentários repassados pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa Escola e Tempo Integral, para a criação de das matrículas em tempo integral, aplicando-os exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, observando o disposto no art. 6º da Lei nº 14.640, de 2023.

3. Da carga horária estabelecida para o Monitor

3.1. Os monitores do Programa Escola em Tempo Integral terão que cumprir uma carga horária de 20h semanais;

a) 15h semanais (segunda a sexta feira) em atividades com estudantes;

b) O restante das 5h serão distribuídas em 1h diária para planejamento e organização dos espaços e material.

4. Das inscrições:

4.1. Serão considerados os seguintes critérios para participar do processo seletivo para monitores voluntários do Programa de Escola em Tempo Integral

I. Ser brasileiro e ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

II. Ter, no mínimo, a formação de ensino fundamental incompleto para auxílio alimentação e formação de nível médio completo, com experiência comprovada, na área do esporte, cultura e atividades pedagógicas e informática, com disponibilidade de carga horária e/ou professor com Licenciatura;

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições serão realizadas nos dias 27/05 à 28/05/ 2024, das 8h às 11h e 14h às 17h, na sede na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida A, Qd. 18, Lt. 02, Morada Nova.

4.3.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. Dos documentos para a realização da inscrição

4.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos à Comissão na Secretaria Municipal de Educação:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso) e CPF;

II - Comprovante de residência;

III - Comprovante de cursos de formação continuada, na área da Educação Física, Arte, Informática e Pedagogia emitidos por órgãos competentes, nos últimos três anos;

IV - Comprovante de experiência nas atividades de auxílio alimentação para Voluntário – Auxiliar de Alimentação

V – Comprovante de experiência nas atividades esportivas, informática, culturais e pedagógicas, que envolvam os estudantes do Ensino Fundamental para Voluntário – Monitor na área Pedagógica.

VI - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico Escolar atualizado ou comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

4.5.1. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. Da quantidade de vagas

5.1. Serão disponibilizadas 4 vagas para monitores do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito das Escolas Municipais de Mambaí – GO, Escola Municipal Maria do Socorro Alves Barbosa.

5.2 A quantidade de vagas, está relacionada ao número de atividades por período.

6. O Processo de Seleção dos Monitores do Programa Escola em Tempo Integral

6.1 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão, será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, para seleção dos monitores que atuarão na implementação das ações do Programa Escola em Tempo Integral.

6.1.1 A Contagem de Pontos será realizada pelas Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.2 A Comissão de Contagem de Pontos deverá ser composta da seguinte forma:

- I - 01 membro da Equipe Gestora Escolar.
- II - 01 membro da Secretaria Municipal de Educação.
- III - 01 Representante de Servidor.

6.2 Da contagem de pontos

6.2.1 A seleção se dará pela contagem de pontos, por meio da apresentação dos documentos estipulados no Item 4.4.1;

6.2.2 A Ficha de Contagem de Pontos (Anexo IV) deve ser preenchida com base no quadro abaixo:

Análise de Critérios – Auxiliar de Alimentação

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	Declaração de Escolaridade	0,5 Ponto
	Ensino Fundamental Completo	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	1 Ponto
	Ensino Médio Incompleto	Declaração de Escolaridade	1,5 pontos
	Ensino Médio Completo	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	2 pontos
2. Análise Curricular	Cursos de Capacitação	Certificados com pontuação de 0,5 pontos para cada 15 horas	2 pontos
	Experiência Comprovada na área auxiliar de alimentação	Currículo	3 pontos

Análise de Critérios – Monitor na área Pedagógica

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
1. Escolaridade	Graduação em Pedagogia Pedagogo	Declaração de Matrícula devidamente emitida pela Instituição de Ensino Superior para graduando em pedagogia.	2 Pontos
		Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	3 Pontos
		Ensino Médio na Modalidade Magistério	1 ponto
2. Análise Curricular	Cursos de Formação Continuada na área de Educação, informática, educação física, artes, teatro, dança e música.	Certificados com pontuação de 0,5 pontos para cada 20 horas	3 pontos
	Pós - Graduação	Certificado de Conclusão	2 pontos
	Experiências comprovada na área de Educação, informática, educação física, artes, teatro, dança e música. (Experiência comprovada na rede municipal ou outras redes)	Currículo	3 pontos

6.3 Além dos pré-requisitos aqui estabelecidos, os candidatos devem ter capacidade de comunicação e diálogo; disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, na escola ou com pessoal técnico responsável pelo Programa.

6.4 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tenha maior pontuação no Item 1. que se refere à experiência nas atividades esportivas e artísticas;
- Tenha maior pontuação no Item 2. que trata da formação continuada;
- More no bairro mais próximo à unidade escolar;
- Tenha a maior idade.

7. Dos resultados e do chamamento para atuar como Monitor do Programa Escola em Tempo Integral

7.1 O resultado será organizado e publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação, por ordem de classificação, pela Comissão, no dia 29 de Maio de 2024.

7.2 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o Banco de Monitores do Programa Escola em Tempo Integral da Unidade Escolar.

7.3. Em consonância com o estabelecido no Item 5, os candidatos selecionados serão chamados, exclusivamente, por ordem de classificação, mediante a existência de vaga na unidade escolar, para atuar como Monitor.

7.3.1. Os candidatos que forem chamados, preenchidos os requisitos constantes no item 4.4 deste Edital, assinarão o **Termo de Compromisso de Voluntariado (Anexo II)** para prestarem as atividades de Monitores Voluntários, pelo prazo de 10 (dez) meses, período este que poderá ser alterado, de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pela comissão da SME.

7.4. Em caso de desistência, o candidato deverá assinar termo específico para esta finalidade (**Anexo III**). Na sequência, a equipe gestora da escola deverá convocar, para assumir a função, o próximo candidato selecionado, obedecendo a sequência da classificação geral.

8. Das disposições gerais

8.1 A data de início das atividades do Programa de Educação Integral em Tempo Integral, na unidade escolar, está prevista para 03 de junho de 2024.

8.2. Em conformidade com o Plano de Trabalho, elaborado pela Comissão/SME, os Monitores receberão formação continuada, a fim de garantir a qualidade das atividades que serão desenvolvidas no ambiente escolar.

8.3 O Monitor do Programa poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; por prática de atos contrários à política educacional da Rede Municipal de Mambai; descumprimento de suas atribuições e outras situações desabonadoras de conduta pessoal e profissional.

8.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Mambai, por meio da Comissão instituída do referido programa.

Mambai – Goiás, 24 de maio de 2024.



JOSE RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 2474/2024

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

1. DADOS PESSOAIS

Nome do candidato: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de emissão: ____/____/____

CPF: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____

Filiação: _____

Formação acadêmica

Graduação: _____ () cursando () concluído

Pós-graduação: _____ () cursando () concluído

Outros cursos de formação continuada: _____

Experiência Profissional:

2. Possui disponibilidade para atuar como Monitor no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral?

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente e concordo com o publicado no Edital 001/2024/SME/MAMBAÍ-GO

Mambaí, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE VOLUNTÁRIA

Eu, _____
R.G nº _____ SSP/____ inscrito no CPF sob o nº _____ ,
domiciliado a _____ , candidato(a)
selecionado (a) à função de Monitor (a) do Programa Escola em tempo Integral,
DECLARO, para os devidos fins, que **ESTOU DE ACORDO COM EDITAL Nº
001/2024/SME**, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para atuar como
monitor(a) desenvolvendo todas as minhas atribuições, conforme o **item 2.1.2 deste
edital**.

Declaro, ainda, TER CIÊNCIA DE QUE AS ATIVIDADES A SEREM, POR MIM EXERCIDAS,
SÃO DE NATUREZA VOLUNTÁRIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.608/1998 – LEI DO
VOLUNTARIADO. Que se considera serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade
não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza,
ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais,
educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mambaí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Candidato (a)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Eu, _____
R.G nº _____ SSP/____ inscrito no CPF sob o nº _____ ,
domiciliado a _____, DECLARO, para
os devidos fins que, a partir de ____/____/ 202____, **solicito meu desligamento da
função de Monitor(a) do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos do Edital nº
001/2024/SME**, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Monitor(a).

Declaro, ainda, que a minha desistência se deve a motivos de ordem pessoal, sendo
minha a iniciativa de deixar o citado programa.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mambaí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Candidato (a)

ANEXO IV

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO -
PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Análise de Critérios – Monitor na área Pedagógica		
Candidato (a): _____		
Itens a Serem Avaliados	Pontuação	Total Obtido
Declaração de Matrícula devidamente emitida pela Instituição de Ensino Superior	02 pontos	
Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	03 pontos	
Ensino Médio na Modalidade Magistério	01 ponto	
Cursos de Formação Continuada na Área de Educação	02 pontos	
Pós graduação	02 pontos	
Experiências comprovada na área de Educação, informática, educação física, artes, teatro, dança e música. (Experiência comprovada na rede municipal ou outras redes)	03 pontos	
TOTAL GERAL		

MAMBAÍ, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato (a)	
Assinatura dos (a) Membro da Comissão	

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO -
PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Análise de Critérios – Monitor Auxiliar de Alimentação

Candidato (a): _____

Itens a Serem Avaliados	Pontuação	Total Obtido
Ensino Fundamental Incompleto	1 ponto	
Ensino Fundamental Completo	1,5 pontos	
Ensino Médio Incompleto	2 ponto	
Ensino médio Completo	3 pontos	
Cursos de Capacitação	3 pontos	
Experiência Comprovada	4 pontos	
TOTAL GERAL		

MAMBAÍ, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato (a)	
Assinatura dos (a) Membro da Comissão	

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número de inscrição _____

1. Nome do candidato: _____

2. Possui disponibilidade para atuar como **monitor voluntário** no âmbito do programa Escola em Tempo Integral? _____

Responsável pela inscrição: _____

Mambai-GO, ____ de _____ de 2024.